



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPI 01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás (PRPI/UFG), no uso das atribuições facultadas pelo Art. 9º da Resolução CONSUNI nº 267/2024, que institui o Programa Pesquisador Visitante da UFG, resolve:

APROVAR o presente ato normativo, o qual determina:

**Art 1º** - Esta Instrução Normativa substitui a Instrução Normativa PRPI nº 01/2024.

### Seção I

#### Do Programa Pesquisador Visitante da UFG

**Art. 2º** - O Programa Pesquisador Visitante da Universidade Federal de Goiás (PPV/UFG) será integrado por pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, nos termos da Resolução CONSUNI, nº 267/2024.

**Art. 3º** - O ingresso no PPV/UFG se dará mediante convite formulado por servidor efetivo da UFG ao pesquisador externo ou mediante proposta do interessado, seguido de submissão de proposta, acompanhada de projeto de pesquisa e plano de trabalho específicos, para apreciação pela unidade acadêmica, órgão, pró-reitoria, Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEE) ou estrutura equivalente, à qual o pesquisador deverá se vincular.

### Seção II

#### Do Processo de Tramitação da Solicitação

**Art. 4º** - O processo de solicitação de participação no PPV/UFG deve ser iniciado na unidade acadêmica, órgão, pró-reitoria, Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEE) ou estrutura equivalente, à qual o pesquisador deverá se vincular.

**Parágrafo único.** O processo deverá ser aberto via SEI (do tipo "Pesquisa: Cadastramento de Pesquisador Visitante") na unidade a qual o pesquisador solicita a vinculação e conter os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação de participação no Programa Pesquisador Visitante da UFG;

II – Extrato do projeto de pesquisa cadastrado no módulo "Pesquisa" do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG, com situação "em andamento", em que conste o nome do pesquisador interessado como membro externo da equipe;

III – Plano de trabalho específico com cronograma compatível com o período de vigência do projeto de pesquisa vinculado;

IV - Currículo Lattes atualizado;

V – Apresentação de visto temporário, em caso de pesquisador estrangeiro;

VI – Termo de Ciência e Anuência firmado pela instituição de vínculo/empregadora, em caso de pesquisador com vínculo empregatício em outra instituição.

**Art. 5º** - O Conselho Diretor ou correspondente das unidades e órgãos listados no Art. 4º deverá realizar a análise de mérito dos documentos listados no Parágrafo único do Art. 4º, baseando-se na Resolução CONSUNI nº 267/2024.

**Parágrafo único.** Após a análise pelo Conselho Diretor ou correspondente citado no caput, deverá ser emitida a certidão de aprovação de participação do Pesquisador Visitante.

**Art. 6º** - O processo contendo a certidão de aprovação de participação do Pesquisador Visitante emitida pelo Conselho Diretor ou correspondente da respectiva unidade deverá ser remetido para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) via SEI.

**Art. 7º** - A PRPI receberá o processo e realizará os atos administrativos necessários para efetivar o Pesquisador Visitante ao PPV/UFG.

§ 1º A PRPI viabilizará a assinatura do Termo de Adesão pelo Pesquisador Visitante;

§ 2º A PRPI encaminhará o processo à DAP/PROPESSOAS para a emissão da portaria correspondente, a ser assinada pela Reitoria.

§ 3º Após emissão da portaria, a PROPESSOAS realizará o cadastro do Pesquisador Visitante no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

§ 4º Realizado o cadastro no SIGRH, o processo retornará à PRPI, para a solicitação de habilitação do Pesquisador Visitante para atividades acadêmicas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com perfil de docente externo.

**Art. 8º** - Após a finalização da tramitação do processo via SEI, o pesquisador postulante ao PPV/UFG estará habilitado para a participação no Programa.

### Seção III

#### Do Pedido de Prorrogação

**Art. 9º** - Os pedidos de prorrogação de participação no Programa Pesquisador Visitante da UFG deverão ser formalizados no mesmo processo SEI em que foi aprovada a participação do pesquisador postulante no Programa, devendo conter:

I - Plano de trabalho específico atualizado com novo período de vigência proposto e cronograma compatíveis com a vigência do projeto de pesquisa vinculado;

II - Certidão de aprovação da prorrogação da participação do Pesquisador Visitante emitida pelo Conselho Diretor ou correspondente, constando o novo período de vigência proposto no plano de trabalho;

III - Termo de Ciência e Anuência firmado pela instituição de vínculo/empregadora, em caso de pesquisador com vínculo empregatício em outra instituição, constando o novo período de vigência proposto no plano de trabalho.

§ 1º Caso o projeto de pesquisa cadastrado no módulo “Pesquisa” do SIGAA, anexado no processo de solicitação de participação no PPV/UFG vigente, não contemple o período solicitado no pedido de prorrogação, deverá ser anexado novo extrato de projeto de pesquisa com situação “em andamento” e com vigência que atenda aos critérios do Artigo 4º, Parágrafo único, II.

§ 2º O processo contendo a documentação referente ao pedido de prorrogação deverá ser remetido para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), via SEI, o qual seguirá a tramitação conforme o disposto no Artigo 7º.

#### Seção IV

##### Da Certificação

**Art. 10** - Com a conclusão da participação no PPV/UFG, o pesquisador visitante poderá solicitar a certificação junto à PRPI.

§ 1º O Conselho Diretor ou correspondente das unidades e órgãos deverá anexar, dentro do processo de solicitação de participação no PPV/UFG anteriormente aprovado, a certidão de aprovação da execução e conclusão do Plano de Trabalho, informando o período de vigência e, em casos de necessidade, o Programa de Pós-Graduação ao qual o pesquisador visitante esteve vinculado.

§ 2º O processo contendo a certidão de aprovação citada no *caput* deverá ser remetido para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) via SEI.

§ 3º A PRPI receberá o processo e emitirá uma declaração de participação do pesquisador visitante no PPV/UFG.

#### Seção V

##### Considerações Gerais

**Art. 11** - A PRPI disponibilizará modelos do Formulário de Solicitação, do Plano de Trabalho de Atividades do Pesquisador Visitante e do Termo de Ciência e Anuência da Instituição de Vínculo/Empregadora, em seu sítio oficial.

**Art. 12** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFG.

**Art. 13** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Helena Carasek Cascudo

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carasek Cascudo, Pró-Reitor**, em 23/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5671533** e o código CRC **9556F005**.